

Área Temática: Empreendedorismo e Inovação

Empreendedorismo e Autogestão: Constituição de Cooperativas de Trabalho

AUTORES

ELISSON ALBERTO T. ARÁÚJO

UNIHORIZONTES

elisson_alberto@yahoo.com.br

WENDEL ALEX CASTRO SILVA

Faculdade Novos Horizontes

wendel.silva@unihorizontes.br

Resumo

O objetivo deste trabalho foi verificar a viabilidade de constituição de uma cooperativa de trabalho em Minas Gerais. A pesquisa é descritiva, um estudo de caso e foram entrevistados três dirigentes de organizações cooperativistas (um sindicato, uma federação e uma cooperativa de trabalho) escolhidos não-aleatoriamente, para dar sentido a análise. Os dados foram colhidos através de entrevistas semi-estruturadas, visando ao entrevistador maior flexibilidade. Identificou-se que os investimentos iniciais são baixos; deve-se exigir a capacitação dos dirigentes e um curso de cooperativismo; a ocorrência de conflitos internos é baixa; os serviços mais contratados são de cursos e treinamentos; existem políticas Federais e Estaduais de incentivo ao ramo; as falsas cooperativas de trabalho têm prejudicado a participação desse ramo em licitações públicas; a tributação se mostra vantajosa e, o Ministério Público do Trabalho tem sido um entrave maior que a legislação trabalhista para a atuação dessas cooperativas. Com efeito, constatou-se a viabilidade de constituição da cooperativa, com a existência de um aparato legal, bem como de organizações aptas a assessorá-las. Para que as mesmas se estabeleçam no mercado competitivo, é necessário que construam uma reputação sólida, a fim de obter credibilidade em suas operações e, possam gerar resultados satisfatórios para os associados.

Palavras-chave: Cooperativas de Trabalho, Empreendedorismo, Autogestão.

Abstract

The aim of this paper was to verify the viability of constitution of a cooperative of work in Minas Gerais. The research is descriptive, a case study and had been interviewed three managers of cooperativists organizations (an union, a federation and a cooperative of work) chosen no-casually, to give sensible the analysis. The data had been harvested through half-structuralized interviews, aiming at to the interviewer biggest flexibility. It was identified that the initial investments are low; the qualification of the managers must be demanded and a cooperative course; the occurrence of internal conflicts is low; the contracted services more are of courses and training; federal and State politics of incentive to the branch exist; the false cooperatives of work have wronged the participation of this branch in public licitations; the taxation if shows advantageous e, the Ministério Público do Trabalho has been a bigger impediment that the labor law for the performance of these cooperatives. With effect, it was evidenced viability of constitution of the cooperative, with the existence of a legal apparatus, as well as of apt organizations assisting them. So that the same ones if establish in the

competitive market, it is necessary that they construct a solid reputation, in order to get credibility in its operations and, they can generate resulted satisfactory for the associates.

1 – INTRODUÇÃO

Com globalização da economia, a competitividade entre as organizações tornou-se acentuada, estimulando a busca e a utilização de novas tecnologias e modelos de gestão, o que gerou modificações nas relações de trabalho e, conseqüentemente, incentivou a expansão das cooperativas de trabalho.

Piccinni (2004) diz que o aumento dessas cooperativas é devido à reestruturação da economia, ao declínio do sistema fordista e a acumulação flexível. Esta provocou a reestruturação das organizações com inovações tecnológicas da revolução informacional, exclusão de obstáculos geográficos à produção, a criação de alianças, a terceirização de atividades, a desregulamentação dos mercados, ao corte de direitos sociais dos funcionários, ao encerramento de empresas, a debilidade do sindicalismo e o desemprego atingiram negativamente os trabalhadores, além da demanda reprimida por relações de trabalho mais flexíveis e menos onerosas (SILVA, 2000; KRUEGUER, 2003).

Na última década, o cooperativismo de trabalho cresceu no Brasil, sobretudo, motivado por essas situações inerentes ao contexto da internacionalização do capital. Para Leite Jr. (2003) essas cooperativas se mostraram como o melhor instrumento de inclusão social nesse cenário excludente, já que foram capazes de absorver parte dessa massa de trabalhadores oportunizando sua inserção ou reposicionamento no mercado de trabalho.

O crescimento dessas cooperativas evidenciou seus problemas, como os empecilhos na sua gestão, na participação de cooperados nas decisões, na legislação trabalhista, como a falta de flexibilidade, e na própria organização do sistema cooperativista, ou até de autoridades que desconhecem a essência dos empreendimentos cooperativistas, os quais buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas através do mutualismo e de valores compartilhados, ainda que existam condutas inadequadas na gestão das mesmas.

Vários autores têm abordado com diferentes focos, temas relacionados as cooperativas. Como exemplo, Silva (2000) estudou as cooperativas de trabalho enquanto uma associação de profissionais que buscam competitividade no mercado de trabalho, em base conceitual. Piccinini (2004) examinou as relações trabalhistas nessas cooperativas, entrevistando seus dirigentes. Já Bertolin (2004) pesquisou a assimetria de informação em cooperativas, através de um estudo de caso. Contudo, não se encontraram pesquisas sobre a constituição de cooperativas de trabalho.

Em face disso, neste trabalho se pretende averiguar a viabilidade de se constituir uma cooperativa de trabalho, em Minas Gerais, conhecendo seus benefícios, problemas, necessidades, peculiaridades e burocracias, através de entrevistas para se conhecer as percepções dos agentes de três organizações cooperativistas, sendo um sindicato, uma federação e uma cooperativa do mesmo ramo.

Este artigo está estruturado da seguinte forma: depois desta introdução onde é descrito o objetivo, segue a seção 2 com o referencial teórico. A metodologia e os resultados são apresentados nas seções 3 e 4, respectivamente. Na seção 5, finaliza-se com as considerações finais e conclusões, seguida na seção 6 das referências.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Empreendedorismo e Organizações

Segundo Tavares e Lima (2004), autores da economia consideram o empreendedorismo como à prática de empreender a constituição de uma organização econômica inovadora, para a obtenção de lucros ou crescimento em meio ao risco e incerteza. Já Dutra e Previdelli (2003) estabelecem seu conceito relacionado às operações de mercado, as quais geravam o crescimento e desenvolvimento econômico dos continentes, desde os tempos dos fenícios e árabes. Barth (1966) completa que na essência do empreendedorismo

está a capacidade de superar os obstáculos existentes. Para tanto, é necessário que as pessoas tenham as características de empreendedores, sempre buscando as melhores alternativas e soluções para as questões inerentes aos desafios das organizações.

Para McClelland (1989) as competências do empreendedor são caracterizadas por ações moderadas diante do risco, atitudes proativas e orientadas para a inovação, envolvendo a iniciativa e assertividade; comprometimento individual e reconhecimento do esforço dos outros e da relevância dos relacionamentos nos negócios, antever as oportunidades futuras atreladas às decisões tomadas; busca pela eficiência, alto nível de qualidade, planejamento sistemático e supervisão do trabalho. Já Lumpkin e Dess (1996) chamam isso de orientação empreendedora, que são os processos, práticas e atividades decisórias em direção à constituição de uma nova organização ou a ação empreendedora de identificação de oportunidades de negócios, definida como a visão de potencial para aumento de lucros através da criação e melhoria de empresas, buscando alavancar a *performance* delas, sendo agressivos com os concorrentes (HILLS e LAFORGE, 1996). Conseqüentemente, geram-se benefícios para os funcionários e até *stakeholders*.

As qualidades do empreendedor fazem dele uma pessoa ousada e inquieta frente às adversidades, e isso não o deixa permanecer na zona de conforto, impulsionando-o a procurar alternativas viáveis para melhorar a sua situação e de outras pessoas, seja na organização onde trabalha ou com a criação de uma outra. Na visão de Schumpeter (1949) a função empreendedora não poderia ser incorporada por um indivíduo, já que ela deveria ser executada cooperativamente. A partir da contribuição coletiva, sob vários vieses diferentes, uma idéia poderia evoluir, possibilitando a criação de um novo produto, serviço, ou uma organização. Ou seja, a efetividade de tal função estaria atrelada à habilidade de cooperação entre os atores, o que resultaria na união de esforços pelo bem comum.

Kirton (1976) através da Teoria da Adaptação-Inovação, diz que empreendedores seguem suas preferências em relação à criatividade, solução de problemas e processo decisório. Schumpeter (1961) comenta que são eles que impulsionam o crescimento econômico, através das inovações que tornam obsoletas as coisas existentes. As soluções criadas por esses agentes, são influenciadas pelas características pessoais e grupais, além das demandas do ambiente.

Para Borges, Filion e Simard (2008) um empreendedor que se organiza para criar uma empresa, busca conhecer os elementos favorecedores do sucesso e do desempenho dessa organização. Ele procura se informar adequadamente sobre um negócio em funcionamento, a fim de conhecer suas benesses e problemas, para que possa mensurar sua viabilidade, bem como o risco e retorno que possa proporcionar.

Desta forma, também mostra-se um comportamento empreendedor a procura por se organizar em torno de organizações coletivas para obter autonomia sobre sua mão-de-obra, bem como dos meios de produção, ou seja, busca-se à autogestão, inclusive através de cooperativas, a qual possibilita a flexibilização do trabalho no contexto da globalização.

2.4 Autogestão

A autogestão (*self-management*) das cooperativas do Brasil foi estabelecida com a publicação oficial da Constituição Federal de 1988 – CF/88, o que ocasionou uma nova dinâmica para as mesmas. Exceto as organizações que têm como objeto social o capital, o restante tornou-se livre da ingerência do Estado.

A autogestão é administrar ou gerir a si próprio (CARVALHO, 1995). Nas cooperativas é exercida pelos associados que são os proprietários, ou seja, eles se organizam em um empreendimento coletivo sem um patrão, isso, é o princípio da autogestão. Mandel (1977) diz ser um processo de libertação das relações de produção e trabalho diante do capital. Já para Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas Autogestionárias -

ANTEAG (2000) é o modelo de gestão em que o controle é dos trabalhadores, com gestão democrática, integração empresarial e parceria em uma forma de organização onde as relações e as transações econômicas, unem propriedade com o controle integral dos meios de produção à gestão democrática, ou seja, o poder é exercido coletivamente. Tal modelo faz com que todos sejam proprietários do negócio, com igualdade de direitos e deveres.

Lechat (2004) afirma que a autogestão foi importante para a projeção de um cooperativismo e associativismo com uma nova visão de democracia e de cidadania. Ela faz com que o trabalhador deixe de ser assalariado e torne-se associado e, passa a ser guiado para a coletividade, onde irá deliberar em grupo. Cada qual é responsável por si mesmo, e pelos demais, o que amplia o conhecimento mútuo dos cooperados e a relevância de seu inter-relacionamento afetivo (SINGER, 2005). Como os associados possuem completa autonomia sobre si mesmos e a organização, conseqüentemente, é deles a responsabilidade sobre a gestão da cooperativa e, assim, têm o poder sobre as decisões e o controle da cooperativa, sem que seja necessária a interferência externa para a eficiência e consecução de seu objetivo social, desde que participem efetivamente do processo decisório. Para Carvalho (1983) isso faz das cooperativas organizações democraticamente superiores à democracia tradicional. Dessa forma, é necessário que tenham competência para a tomada de decisão sobre as questões que envolvem a organização. Contudo, Holzmann (2001) diz ser pequena a participação de associados nas assembleias, principalmente, os de baixo grau de instrução. Tal fato demanda ações para organização do quadro social a fim de melhorar a qualidade das informações e a comunicação, visando a integração entre os associados, deles com a cooperativa e vice-versa, para que tornem-se agentes ativos nas assembleias.

Singer (2003) diz que na autogestão deve ter transparência para que todos tenham acesso as informações e o processo decisório seja eficiente. Para tanto, devem ser tomadas medidas para evitar a assimetria informacional (BERTOLIN, 2004). Em relação a isso, Cornforth (2004) e Dow (2002) apontam a necessidade de se trabalhar a governança das cooperativas, dado que não é tão bem desenvolvida quanto a governança corporativa.

A governança das cooperativas, ainda incipiente, é importante porque elas são um empreendimento autogestionário de propriedade coletiva, mas, que o poder se concentra nas mãos de poucos diretores, o que demanda a instituição de controles internos rígidos. Ademais, as vezes é necessário contratar gestores qualificados, aptos a administrar as cooperativas, já que é comum não tê-los no quadro social. Esses profissionais devem ser tecnicamente capazes de apresentar alternativas que tragam resultados positivos aos associados e, adverti-los quando suas preferências na tomada de decisão possam acarretar prejuízos à organização, já que os associados enquanto empreendedores em uma cooperativa, devem buscar atender o desejo da coletividade, com vistas a um futuro melhor.

2.3 Cooperativismo

O pensamento cooperativo surgiu na Europa Ocidental, no início do século XIX, quando diversos pensadores formaram a doutrina cooperativista (BRAGA, 2001).

A partir dessa doutrina se estabeleceu uma nova forma de organização social, na Inglaterra, em 1844, a qual proporcionaria a melhoria de qualidade de vida das pessoas que estavam à margem da sociedade, em estado de pobreza e exploração do trabalho, o que foi agravado pela Revolução Industrial. Isso impulsionou o surgimento das cooperativas (BIALOSKORSKI NETO, 2006). Com elas o quadro começou a ser revertido, minimizando as diferenças sociais daquela época, através de um movimento econômico-social resultante da união de esforços por um objetivo em comum, ou seja, o cooperativismo.

Segundo Braga (2001) o cooperativismo chegou no Brasil no início do século XX, trazido por imigrantes europeus. Com pouco mais de um século, transformou-se em um sistema com importante participação na economia do país.

Krueger (2003) salientou alguns dados representativos do cooperativismo brasileiro, tais como: participação de 6% no Produto Interno Bruto - PIB, 5 milhões de membros, 182 mil empregos, 30% da produção de alimentos, US\$ 1,13 bi em exportações, R\$ 6 bi em ativos nas cooperativas de crédito, 30.000 unidades habitacionais entregues em 10 anos, 11 milhões de usuários no ramo saúde e 115.000 km em redes de eletrificação.

Constata-se que esse sistema, composto por 13 ramos, possui grande capacidade de geração de empregos e renda, alavancando a qualidade de vida das pessoas, além de gerar riquezas para a nação.

Os vários ramos de cooperativas acolhem desde pessoas com baixa escolaridade até profissionais com formação avançada, as quais proporcionam a redução de custos e maximização da renda dos associados.

Conforme a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB (2008b), os ramos existentes são:

Agropecuário: reúne produtores rurais. **Consumo:** aglutina consumidores de bens de uso pessoal e doméstico. **Habitacional:** direcionada aos que precisam de moradia. **Produção:** congrega operários de uma fábrica. **Crédito:** reúne a poupança das pessoas, oferecendo crédito e valorizando as aplicações financeiras dos cooperados. **Educacional:** reúne pais de alunos e professores. **Infra-estrutura:** para pessoas com necessidade de serviços como eletrificação e telefonia rurais, saneamento básico, etc. **Saúde:** reúne profissionais ou usuários de saúde. **Mineral:** ofertada para micromineradores, garimpeiros, quebradores de pedras, trabalhadores na extração de areia, pedra e pedregulho, etc. **Especial:** reúne índios e pessoas com deficiência física ou mental que conservam sua capacidade produtiva. **Turismo e lazer:** reúne pessoas que desenvolvem atividades produtivas de turismo e lazer. **Transporte:** congrega os atuantes no transporte de passageiros, cargas, escolares, etc. **Trabalho:** reúne profissionais liberais, autônomos. Seus serviços consistem em conseguir clientes ou serviços para os cooperados, fornecer capacitação e treinamento técnico, entre outros.

Intencionalmente, esta pesquisa se ateu ao ramo trabalho, pelo crescimento e destaque que teve na última década, fato que trouxe curiosidade para conhecê-lo melhor.

2.4 Cooperativas de trabalho

O sistema brasileiro possui 1.826 cooperativas de trabalho, o equivalente à 23,8% do total, sendo o ramo com o maior número de registros na OCB. Possui ainda, 335.286 cooperados (4,4%) e emprega 6.682 pessoas (2,7%), de acordo com a OCB (2008a). Esses dados demonstram a dimensão dessas organizações no país, tal qual a necessidade de fomentar seu crescimento e estender seus benefícios à mais pessoas.

Conforme Krueger (2003) essas cooperativas são um instrumento que gera trabalho e renda, além de ser uma forma legal para se firmar uma relação entre capital e trabalho com maior flexibilidade, sem que o trabalhador fique refém da subordinação financeira com o contratante, devido a autogestão e relação de solidariedade e mutualidade entre trabalhadores. Complementa Boyer (1987) que a flexibilidade permite reagir às contingências do ambiente organizacional, acarretando avanços nas relações de trabalho.

Como essas organizações oferecem uma relação de trabalho diferenciada, onde não há vínculo empregatício, e sim, autonomia, constituem-se em uma forma alternativa para se inserir no mercado de trabalho. Desta maneira, os cooperados são os proprietários do negócio e, quando oportuno, são usuários dos serviços da organização.

Nas cooperativas, a atividade exercida através da produção ou troca de bens e serviços não é direcionada à terceiros, mas aos seus associados. Eles são os protagonistas da atividade cooperativa, havendo uma relação de dependência mútua: a organização funciona

somente com a participação contínua deles e operacionaliza em função dos mesmos, sempre buscando o desenvolvimento econômico deles.

Para Dale (2008) a única alternativa legal e viável à realização de atividade laborativa organizada fora do contexto da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, é através da associação efetiva dos trabalhadores em cooperativas de trabalho. Cypriano (2008) acredita que através dessas cooperativas, milhões de brasileiros poderão retornar ao sistema da Previdência Social, ajudando a equilibrar o custeio de aposentadorias e de outros benefícios e, que passarão a pagar imposto de renda, tendo acesso ao crédito e a outras facilidades dos que têm relação de trabalho legalizada.

Essas organizações proporcionam o aumento da credibilidade e do respeito aos trabalhadores, gerando trabalho e inclusão social para muitas famílias, resgatando sua dignidade e o respeito frente à sociedade brasileira, levando-as a obter uma renda maior, ter garantias previdenciárias, eliminando os riscos do trabalho informal, diante da tendência à informalização (PICCININI, 2004), e do crescimento da terceirização.

Ainda Piccinini diz que a maior parcela da terceirização é concretizada via cooperativas de trabalho, já que a legislação própria, proporciona mais agilidade e flexibilidade para se adaptarem às demandas do mercado e, com custos reduzidos. Contudo, demanda-se um cuidado especial ao se contratar os serviços de uma cooperativa, já que algumas são maquiadas, prejudicando os associados, retirando seus direitos.

As cooperativas de trabalho quando inseridas em processo de terceirização, como elemento de precarização das relações de trabalho, distanciando o trabalhador da proteção das leis trabalhistas, provocam o aparecimento de estruturas do tipo biombos para ocultação de fraudes ao vínculo empregatício. Ainda sim, o tratamento fiscal dessas cooperativas burla a arrecadação do Estado para custear as Políticas Públicas Sociais (KRUEGER, 2003 e 2004). Gorga (2003) declara que o ramo trabalho tem sido lesado em seus direitos e discriminado no cooperativismo, devido à irresponsabilidades na gestão de algumas delas.

Com a ocorrência de irregularidades e fraudes que constantemente vem denegrir a imagem desse ramo, têm sido buscadas alternativas para solucionar esses problemas. Como expõe Gorga, o projeto Sistematização, Padronização e Acompanhamento das Cooperativas de Trabalho – SPA, tem como propósito estabelecer diretrizes com o objetivo de auxiliar na organização e modernização dessas cooperativas. Isso irá fortalecer sua imagem institucional e tornar transparentes as falsas cooperativas.

Conforme Singer (2004) o Ministério Público e a fiscalização buscam diferenciar as cooperativas de trabalho e de mão-de-obra. As primeiras seriam as que “vendem o produto do trabalho” dos cooperados, se processado com os meios próprios de produção e a estrutura da organização. Já nas últimas isso ocorreria com os aparatos do cliente. Além disso, pode-se constatar o maior ou menor grau de autonomia e de controle dos associados em relação ao seu próprio trabalho e sobre a administração da instituição. Piccinini (2004) relata que são criadas por ex-patrões ou ex-funcionários visando só a redução dos custos do trabalhador. Ou seja, reduzem seus custos se apropriando dos direitos dos associados.

Já Lima (2004) segmenta essas cooperativas em pragmáticas e defensivas, destacando as origens e razões que geram sua criação. As pragmáticas (falsas cooperativas ou cooperfraudes) visam apenas criar facilidades para a terceirização da mão-de-obra, distantes dos princípios cooperativistas. As cooperativas defensivas, sob a égide da economia solidária, são balizadas por valores da autogestão, cuidam dos interesses coletivos, criam alternativas para o desemprego e o desenvolvimento sustentável.

Assim, muitas operam irregulares e transmitem a idéia generalizada de exploração, já que apenas vendem a mão-de-obra dos trabalhadores, não sendo detentoras dos meios de produção nem especializações para a prestação de serviços como relata Leite Jr. (2003). Há casos de grandes empresas que constituem uma cooperativa para se esquivar de despesas

empregatícias e, só admitem as pessoas através da associação à essa falsa sociedade, o que se torna uma obrigação caso se queira trabalhar em tal empresa.

Tal fato gera uma polêmica em torno dessas cooperativas, já que o ramo trabalho é acusado de prejudicar os associados e o Estado, o que é causado pela má conduta de algumas delas, não se admitindo as generalizações. Ademais, essas organizações estão amparadas pela Lei 5.764/71, capítulo IV, que regulamenta sua abertura e funcionamento, e pela CF/88, que as reconhece no parágrafo segundo do artigo 174, o qual diz “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo [...]”.

Para Krueger (2003) existe grande dificuldade em se submeter o trabalho cooperativo no arcabouço jurídico desenvolvido pelo Direito Trabalhista.

Esse ramo do Direito tem com base a CLT, que foi criada dentro de uma lógica fabril (o setor industrial era o que mais empregava)¹, portanto, valoriza e defende o vínculo empregatício. Ao contrário, as cooperativas de trabalho oferecem a flexibilidade nas relações trabalhistas, sem que haja esse vínculo priorizado pelo Direito. Contudo, em muitos casos as autoridades estão adquirindo melhor conhecimento da essência dessas cooperativas e, se informado com maior profundidade sobre o ato cooperativo.

De acordo com Krueger (2004), o ato cooperativo é a fusão do trabalho entre associado e cooperativa, buscando a satisfação das necessidades mútuas. É a ação partícipe em que eles operam em reciprocidade.

O ato não existiria sem a organização e os cooperados. Ressalta-se que é essencial o contratante dos serviços, representando, assim, a forma de intermediação pela cooperativa. É ainda caracterizado como um ato sem fins lucrativos porque é executado por pessoas, pelo associado vendedor ou usuário e a cooperativa. Ele inexistente nas falsas cooperativas.

Além do mais, alguns contratos de prestação de serviço, sobretudo, para a execução de projetos, exigem múltiplos profissionais para se configurar esse ato, uma vez que um associado torna-se essencial para que o outro possa captar o serviço. Assim, Krueger (2003) entende que o empreendimento deve ser multidisciplinar, pois, deverá ter em seu quadro social cientistas sociais, educadores, agentes comunitários, médicos, advogados, engenheiros, administradores etc., a fim de formar a equipe adequada ao perfil do projeto a ser planejado, implantado e executado.

Dessa forma, não se pratica a terceirização de mão-de-obra, o que não é a finalidade da organização, e a cooperativa estará atendendo à seu objeto social, respeitando-se a legislação cooperativista e trabalhista.

3 – METODOLOGIA

Essa pesquisa é descritiva, que conforme Gil (2002) busca descrever as características de certa população ou fenômeno, ou estabelecer relações entre as variáveis.

É um estudo de caso, que de acordo com Silva (2006), busca a organização de dados sociais resguardando a forma unitária do objeto de estudo. Ele proporciona a compreensão específica do objeto, em sua complexidade. Sua utilização nesta pesquisa é justificada pelo desejo de se conhecer uma cooperativa de trabalho detalhadamente, a fim de atender o objetivo de averiguar a constituição dessas cooperativas, através do estudo de seus benefícios, problemas, peculiaridades, necessidades e burocracias.

Ainda que se reconheça que a metodologia escolhida impõe restrições diante da complexidade da temática, utilizou-se a entrevista em uma pesquisa realizada com três presidentes de organizações relacionadas ao cooperativismo mineiro; sendo um sindicato, uma federação, uma cooperativa de trabalho, sediados em Belo Horizonte/MG, entre abril e julho de 2007, para os quais foram constituídos roteiros de entrevista semi-estruturados, com perguntas específicas que levavam em consideração a posição hierárquica de cada organização no sistema cooperativista, e outras que fossem comuns à todos, a fim de permitir

uma comparação entre as visões de cada dirigente sobre dada questão, a partir da instituição que ele representava.

O procedimento de escolha das organizações foi não-aleatório, já que considerou a afinidade entre as organizações para dar sentido a análise.

Não houve dificuldades em marcar as entrevistas, uma vez que buscou-se programar com antecedência, e os entrevistados demonstraram interesse em participar da pesquisa, além de dispensar atenção ao entrevistador enquanto necessário. Elas duraram em torno de 60 minutos.

Depois da etapa de realização das entrevistas que foram gravadas, transcreveu-se os dados obtidos para serem analisados qualitativamente. A partir disso, constituiu-se um diálogo, onde fez-se o cruzamento das respostas, a fim de se estudar a viabilidade de constituição de uma cooperativa de trabalho.

Para Dencker (2000), entrevista é uma comunicação verbal entre duas ou mais pessoas, com seu roteiro pré-definido, onde se busca obter informações de pesquisa. Já Marconi e Lakatos (2001, p. 106), afirmam que faz parte da “observação direta intensiva”, destacando como uma conversa em que as partes envolvidas estão presentes, com aplicação de métodos no ordenamento e formulação das perguntas, que forneçam ao pesquisador as informações através de respostas verbais. Dessa maneira, é importante que haja o “jogo de cintura” do mesmo como condutor do processo.

4 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Neste capítulo serão apresentados os dados da pesquisa, através do cruzamento dos dados obtidos a partir das respostas das entrevistas.

Síntese das entrevistas

Em relação ao perfil dos entrevistados, a idade variou entre 32 a 60 anos, com formação profissional enfatizando a área de administração, isto é, graduação, pós-graduação ou mestrado, todos residentes em Belo Horizonte/MG.

Constatou-se que o investimento inicial para se constituir uma cooperativa de trabalho, é a locação ou aquisição de uma sala para a sede, material de escritório e mobiliário. Na Cooperativa pesquisada, os fundadores fizeram doações e as despesas foram de rateio mensal. Fizeram-se investimentos de acordo com as possibilidades, sendo que ele ainda é baixo.

Apesar de poucos anos de atuação no mercado, afirma-se já ter conseguido o fortalecimento da imagem institucional, maior valorização dos profissionais, e incentivo ao empreendedorismo.

A Cooperativa é composta pelo Conselho Administrativo, Fiscal e de Ética – existindo processos de capacitação para os mesmos - departamentos administrativo, financeiro e de projetos e um centro de capacitação. Os membros desses ainda não são remunerados, mas pretende-se fazê-lo assim que possível.

A captação de sócios, dá-se por divulgação dos próprios e em faculdades e órgãos ligados diretamente ao cooperativismo. Nunca houve resistências no momento da admissão de novos cooperados. Entre o quadro social, aconteceram apenas dois casos de problemas gerados por convivência. Foi dito que houve alta rotatividade devido à falta de trabalho para atender aos cooperados, existindo muitos inativos.

Foi apontado pelo dirigente da Cooperativa como principais requisitos para se associar à mesma: ter curso superior, curso básico de cooperativismo, capacidade técnica, e comportamento ético. Para estudantes, estarem cursando o 7º período da faculdade.

Em relação ao interesse que se tem percebido por parte dos cooperados em participar da Cooperativa, aponta-se a oportunidade de conseguir trabalho, possibilidade de participação

de projetos multidisciplinares, melhor viabilidade econômica, e ainda, a disponibilidade de suporte jurídico para atuação profissional.

Ser altruísta, buscar participar dos serviços, trabalhar em equipe foi demonstrado como os principais cuidados a se ter, quando se busca a sustentabilidade da cooperativa.

A captação de serviços é operacionalizada por contatos com os clientes em potencial e através dos cooperados, além da divulgação ocorrida na realização de eventos, participação em feiras e eventos do setor e *folders* distribuídos. Os serviços mais requisitados foram cursos e treinamentos. Têm-se como critérios de repasse deles: a disponibilidade, capacitação técnica, rodízio e área de atuação. Enquanto alguns sócios avaliaram como positivo essa captação, poucos acreditaram não poder opinar por não participar da administração na empresa.

A cooperativa como tem procurado reverter seus recursos para benefício dos cooperados, ainda não pôde estendê-los aos familiares.

Não foram constatados casos graves de erros e de responsabilidades tanto da cooperativa como dos cooperados. No caso de haver problemas, o Sindicato expõe que em última instância, para resolvê-los internamente, se deve recorrer ao Conselho fiscal, AGO e AGE (sócio contra cooperativa) e Conselho de Administração e Assembléia Geral (cooperativa contra sócio).

Entendeu-se que a intercooperação – o 6º princípio do cooperativismo - poderá ser uma via para se buscar a expansão dessas cooperativas. No tangente a parceria da cooperativa estudada com outra, foi dito que é acolhido com bons olhos, uma vez que poderia gerar bons frutos para os cooperados das duas organizações.

Sobre a falta de reserva de mercado para alguns profissionais do quadro social, a Cooperativa diz que atrapalha a atuação dela e a captação de serviços, já que eles podem ser prestados por quem o disponibiliza, sem maiores exigências e com preços menores.

A Cooperativa entrevistada não percebe benefício em estar regularizada diante do sindicato da área. Ela também desconhece seus benefícios, mas, de acordo com a legislação vigente, dentre as quais ela cita a Lei Federal 5.764/71 e a Lei Estadual 15.075/2004, são irregulares. Já o Sindicato declarou não conhecer a cooperativa pesquisada, pois, ela não estava registrada até o instante da entrevista. Contudo, tal órgão não tem a atribuição de interferir na administração, já que é de representação. Constata-se problemas de regulamentação da cooperativa pesquisada, diante das normas que visam o crescimento do cooperativismo no país, as quais estipulam os direitos e deveres.

Esse Sindicato esclarece haver políticas de incentivos para todos os ramos do cooperativismo. No entanto, a Cooperativa não tem percebido benefícios diretos proporcionados por ele, e nem soube dizer o que estaria sendo feito pelo cooperativismo de trabalho. Não se pode afirmar que tais políticas sejam eficazes e nem que a cooperativa não recebe os benefícios somente porque estaria irregular. Pela natureza do Sindicato, existe uma tendência que ele corresponda às organizações afiliadas que têm sua conduta adequada, desde que respeitem as normas existentes, incentivando, portanto, o cumprimento delas.

Quanto à discussão acima, a Federação declarou que Minas Gerais tem conseguido significativos avanços, tais como: Lei Estadual que removeu a barreira que impedia as cooperativas de participar de licitações no Estado e as representações do ramo trabalho nos principais órgãos cooperativistas mineiros, além do Conselho Estadual de Cooperativismo.

Com relação à participação de cooperativas de trabalho, em licitações públicas, a organização acima expôs que o problema agora existe somente no âmbito do governo federal devido ao Termo de Ajuste de Conduta. Este foi firmado entre a Advocacia Geral da União e o Ministério Público do Trabalho, em junho de 2003, já que com este, só se consegue participar das licitações através de ações judiciais, comprometendo a viabilidade da concorrência. No entanto, a OCB está agindo para remover os impedimentos. A Cooperativa

declarou que muitas modalidades de licitações são incoerentes, apesar de ser lei, mas que elas devem procurar participar quando estiverem aptas, e ainda, que dependendo da licitação não entram. Percebe-se que as licitações em determinados contextos e formas, são um obstáculo para a participação das cooperativas, mas, que sua aceitação é crescente e que pode ser aproveitado dependendo das variáveis encontradas e da viabilidade econômica.

No que concerne a constituição de uma cooperativa no âmbito institucional, o Sindicato não vê dificuldades e recomenda procurá-lo, a fim de se informar e obter orientação. Destaca-se que ele é capacitado para isso.

A visão de cada entrevistado relacionada à expansão das cooperativas de trabalho apresenta variações, visto que o Sindicato vê seu crescimento com otimismo. Para a Federação e a Cooperativa, a primeira relata que grande parte das pessoas são inseguras quanta a aderir ao cooperativismo. Há quem diga que não existe uma boa opção para atuação, por ser a carga tributária alta. Por outro lado, a maior parcela acredita ser interessante, pois o custo operacional é menor, trabalha-se com profissionais qualificados, acarretando o fortalecimento profissional e proporciona relações de trabalho mais flexíveis. Nesse sentido, mesmo que o crescimento desse ramo seja pequeno, a união de profissionais em prol do crescimento do grupo se torna interessante.

Incoerente, abusiva, excessiva, inconstitucional, assim foi definida a tributação das cooperativas de trabalho pelas três organizações. Relatou-se que demanda malabarismos, a fim de sobreviver num mercado de alta competitividade e que o problema existe, porque vive-se no Brasil. O tratamento correto para o ato cooperativo tem se mostrado um problema diante da busca pela sustentabilidade econômica, mas que é minimizado no contexto das cooperativas de profissionais liberais, devido a carga ser diferenciada, já que a CF/88 assegura o “adequado tratamento tributário às cooperativas”, levando a redução de incidência de tributos sobre os serviços do quadro social.

Nesse cenário a legislação trabalhista é considerada engessadora do desenvolvimento econômico, ameaçadora da expansão do ramo trabalho, já que ele propicia relações de trabalho mais flexíveis – o que ameaça o sistema de trabalho da CLT, conforme a Cooperativa e o Sindicato, respectivamente. A Federação declarou que tal legislação não se configura como um entrave às cooperativas de trabalho, porque não se aplica às mesmas. O real problema seria o Ministério Público do Trabalho em não reconhecer que profissionais autônomos poderiam se organizar numa cooperativa e prestar serviços a outras pessoas jurídicas e, com isso, vem propondo ações civis públicas (reconheceu-se que fraudes levam a essa mentalidade errônea, mas que acontecem em qualquer atividade). Porém, o poder judiciário tem sido coerente em muitos dos processos e dado ganho de causa às instituições coletivas. A Cooperativa disse que devido a tentativa de muitas cooperativas de trabalho em driblar a legislação, foram criados obstáculos ao seu funcionamento, e ainda que o problema é tão grave que afeta todos os setores da economia. Mesmo com esses problemas, essa cooperativa tem sido respeitada.

No que se refere ao preconceito instalado em relação ao ramo trabalho, a Cooperativa disse que o Sindicato deveria promover campanhas esclarecedoras e educativas, além da conscientização dos profissionais e interessados no cooperativismo. O Sindicato declarou que as cooperativas “piratas” não têm reconhecimento do sistema OCB. Já a Federação, expôs que o quadro tem avançado com as gestões competentes do sistema cooperativista a nível de Brasil e Minas Gerais. Este último tem adquirido prestígio com a recomendação de cargos representativos nos conselhos dos mesmos. Os associados consideram os principais causadores a má gestão e a corrupção. Eles apontam a necessidade dos sócios serem fiscalizadores da administração, bem como cooperadores com ela. Portanto, demandam-se ações no sentido de divulgar o ramo cooperativista acima, com função social de

solidarismo, geração de renda, serviços legais e cultivo ao cooperativismo, no pensamento das pessoas.

Finalmente, com relação ao projeto SPA, a Cooperativa e o Sindicato desconhecem, enquanto a Federação esclareceu que como está em fase de testes, não é possível tecer comentários a respeito. Acredita-se contanto, ao analisar as propostas do projeto, que pode ser um instrumento interessante na tentativa de organizar o ramo e evitar problemas de discriminação e credibilidade, melhorando então sua aceitação.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Neste estudo qualitativo buscou-se averiguar a viabilidade de constituição de uma cooperativa de trabalho; estudando benefícios, problemas, peculiaridades, necessidades, burocracias e à praxes dessas organizações, através de entrevistas com três agentes de organizações cooperativistas, sendo um sindicato, uma federação e uma cooperativa de ramo idêntico. Após a análise, cruzamento e comparação do conteúdo obtido nas entrevistas, percebeu-se que:

- O investimento necessário para se implementar uma cooperativa de trabalho é baixo, sendo um incentivo a instalação, podendo contar ainda com patrocínios;
- São necessários processos de capacitação para os conselhos da cooperativa, a fim de torná-los aptos a contribuir para uma gestão competente e sustentável;
- Geralmente, são poucos os problemas de convivência (mas isso é relativo ao grupo) e podem ser contornados de acordo com a capacidade de administrar conflitos, sendo um pré-requisito indispensável aos dirigentes e sócios;
- A rotatividade de sócios pode ser alta, devido a falta de serviços, porém, demanda-se um trabalho de captação com criatividade e empenho, para gerar trabalho suficiente a sustentabilidade da organização;
- Um curso de cooperativismo e capacidade técnica são requisitos importantes para se associar a uma cooperativa, já que é inegável a importância de se conhecer a doutrina acima, em que alguns valores de conduta são essenciais;
- As oportunidades diferenciadas de ganho e suporte, proporcionadas por uma cooperativa, são os principais fatores que cativam a associação e o trabalho em equipe, ou seja, a premissa maior ao seu desenvolvimento. Portanto, benefícios são facilmente visualizados;
- A captação de serviços tem se concentrado em locais que demandam mão-de-obra oferecida pela cooperativa, mas deve também ocorrer em lugares alternativos, potenciais clientes para novos contratos;
- Em uma cooperativa de trabalho, os serviços mais requisitados têm sido os cursos e os treinamentos. Esses são repassados de acordo com a disponibilidade, capacitação técnica, rodízio e área de atuação, assim, mais justo a todos;
- Problemas complexos entre sócio e cooperativa, recorrem às autoridades do Conselho Fiscal, AGO e AGE. Entre cooperativa e sócio, são o Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- A intercooperação entre cooperativa seria um caminho viável ao crescimento delas e que não pode ser desprezada, aumentando a gama de benefícios que irá refletir aos sócios;
- Uma cooperativa não estar registrada perante o órgão responsável é ilegal, devendo cumprir a lei no sentido de afirmar a boa conduta da organização;

- Existem políticas federais e estaduais de incentivo ao ramo trabalho. Minas Gerias tem conseguido significativos avanços nesse sentido, tornando-se um estado em que sua expansão é crescente e a valorização é nítida;
- Apesar da polêmica na participação dessas instituições nas licitações públicas, tem-se conseguido vitórias, já que o Poder Judiciário tem reconhecido a funcionalidade das cooperativas;
- A tributação é um problema brasileiro, mas as cooperativas de trabalho obtêm vantagens no ato cooperativo e isso se reverte ao associado;
- O Ministério Público do Trabalho tem sido um entrave maior que a legislação trabalhista no tangente à atuação dessas cooperativas, o que não tem impedido que várias delas sejam vitoriosas e duradouras em suas operações;
- A operacionalização fraudulenta de algumas instituições tem cultivado o ceticismo desse ramo, porém, não sua inviabilidade e, a partir do instante em que se trabalha em prol de construir uma imagem baseada na ética empresarial, o mercado irá selecionar as idôneas;
- O projeto SPA, apesar de não sido implementado, é interessante, mas pouco conhecido. Além disso, demanda atenção especial dos administradores de cooperativas de trabalho, já que viria beneficiar esse ramo através de um efetivo gerenciamento das mesmas.

Pôde-se constatar a viabilidade de constituição de uma cooperativa de trabalho, através do conhecimento detalhado de vários aspectos pertinentes, os quais dão mostras da existência de um aparato legal, bem como de organizações aptas a proporcionarem o assessoramento para se colocar em funcionamento tal empreendimento. Ainda, a necessidade construir uma reputação com práticas positivas contínuas, para obter credibilidade nas suas operações e se estabelecer no mercado competitivo.

Contudo, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do cooperativismo organizado, o qual traga melhorias à sociedade, os agentes cooperativistas e os associados devem denunciar as falsas cooperativas, já que estas ofuscam as benesses do sistema.

Visualiza-se que esta pesquisa trata de uma temática relevante e que merece um aprofundamento cada vez maior. Assim, recomenda-se que a mesma seja estendida a outros ramos do cooperativismo, a fim de testar sua organização.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES EM EMPRESAS AUTOGESTIONÁRIAS – ANTEAG. **Autogestão**. Construindo uma nova cultura nas relações de trabalho. São Paulo: ANTEAG, 2000.
- BARTH, F. Economic Spheres in Darfur. In: RAYMOND, F. (Ed). **Themes in Economic Anthropology**, Londres: Tavistock, p. 149-174, 1996.
- BIALOSKORSKI NETO, S. **Aspectos Econômicos das Cooperativas**. 1. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.
- BORGES, C.; FILION, L. J.; SIMARD, G. Criação de novas empresas: um processo de criação mais rápido e mais fácil resulta em empresas de melhor desempenho? In: ENANPAD, 32., 2008, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.
- ENANPAD, 2008
- BOYER, R. Flexibilité du Travail: des Formes Contrastées des Effets Mal Connus. **Lês Cahiers Économiques de Bruxelles**, n. 113, p. 207-245, 1987.
- BRAGA, C. F. **Cooperativismo Noções**. 4. ed. s.l., s.n., 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988**. 18. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

_____. Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 dez. 1971.

CARVALHO, N. V. **Autogestão: o governo pela autonomia**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____, N. V. **Autogestão. O nascimento das ONGs**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

CORNFORTH, C. The Governance of Cooperatives and Mutual Associations: a Paradox Perspective. **Annals of Public & Cooperative Economics**, 75:1, p.11-32, 2004.

CYPRIANO, M. O fracasso da globalização. Disponível em: <<http://www.portaldocooperativismo.org.br/sescoop>> . Acesso em: 17 jul. 2008.

DALE, C. **Como abrir uma cooperativa**. Disponível em: <<http://www.dale.eti.br/diploma/cooperativa>>. Acesso em: 12 jun. 2008.

DENCKER, A. F. M. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. 1. ed. São Paulo: Futura, 1998.

DIAS, R. S. Cooperativismo de Trabalho À Luz de Guerreiro Ramos: Uma Economia de Caráter Isonômico para Profissionais de Nível Superior. In: ENANPAD, 24., 2000, Florianópolis. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2000.

DOW, G. K. **Governing the Firm. Workers' Control in Theory and Practice**. Cambridge (UK). Cambridge: University Press, 2002.

DUTRA, I. S.; PREVIDELLI, J. J. Perfil do empreendedor *versus* mortalidade de Empresas: Estudo de caso do perfil do micro e pequeno empreendedor. In: ENANPAD, 27., 2003, Atibaia. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2003.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GORGA, G. **Sistematização, padronização e acompanhamento das cooperativas de trabalho - SPA**. Revista Gestão Cooperativa. Brasília: julho/2003, ano 5, n. 9, p. 40-42.

HILLS, G.; LAFORGE, R. W. **Marketing and entrepreneurship**. Chicago: University of Illinois, 1996.

HOLZMANN, L. **Operários Sem Patrão**. Gestão Cooperativa e Dilemas da Democracia. São Carlos: UFSCar, 2001.

KIRTON, M. J. Adaptors and innovators: a description and measure. **Journal of Applied Psychology**, Vol. 61, No 5, pp. 622-629, 1976.

KRUEGER, G. **Cooperativas de trabalho na terceirização**. 1. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

_____, G. **Ato Cooperativo e seu Adequado Tratamento Tributário**. 1. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

LAKATOS, E.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LECHAT, N. M. P. **Trajetórias intelectuais e o campo da Economia Solidária no Brasil**. 2004. 388p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

LEITE Jr., N. **Quem são as cooperativas de trabalho**. Revista Gestão Cooperativa. Brasília: dezembro/2003, ano 5, n. 11, p. 24-26.

LIMA, J. C. O Trabalho Autogestionário em Cooperativas de Produção: o Paradigma Revisitado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 19(56), p. 45-62, 2004.

LUMPKIN, G. T.; DESS, G. G. Clarifying the entrepreneurial orientation construct and linking it to performance. **Academy of Management Review**, v. 21, n. 1, p. 135- 172, 1996.

MANDEL. E. **Control obrero, consejos obreros, autogestión**. 2. ed. Ciudad de México: Era, 1997.

McCLELLAND, D. C. Characteristics of successful entrepreneurs. **Journal of Creative Behavior**, v. 21, n. 3, p. 219-233, 1989.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB. **Números por ramos**. Disponível em: <http://www.ocb.org.br/site/ramos/estatisticas_numeros_gerais.asp> . Acesso em 22 set. 2008a.

_____. **Ramos**. Disponível em: <<http://www.ocb.org.br/site/ramos/index.asp>>. Acesso em: 22 set. 2008b.

PICCININI, V. C. Cooperativas de trabalho de Porto Alegre e flexibilização do trabalho. **Revista Sociologias**. Porto Alegre, ano 6, nº 12, jul/dez 2004, p. 68-105,

SCHUMPETER, J. A. Economic theory and entrepreneurial history In: **Change and the entrepreneur: postulates and patterns of Entrepreneurial history**. Cambridge-Mass: Harvard University Press, 1949.

_____, J. A. **Teoria do Desenvolvimento Econômico**. (L. Schlaepfer, Trad.). Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961. (Obra original de 1911)

SILVA, A. B. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

SINGER, P. A. Economia Solidária. In: CATTANI, A. D. (org.). **A Outra Economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003.

_____, P. A. **Cooperativas de trabalho**. Brasília: MTE, 2004.

_____, P. A. Economia Solidária Como Ato Pedagógico. In: KRUPPA, S. M. P. (org.). **Economia solidária e educação de jovens e adultos**. Brasília: Inep, 2005.

TAVARES, T. S.; LIMA, J. B. Empreendedorismo, Empreendedores e Ação empreendedora. In: ENANPAD, 28., 2004, Curitiba. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2004.

¹ Krueger (2003) crítica a aplicação da CLT para as cooperativas de trabalho devido à época que foi criada, diferente do contexto trabalhista atual.